LEI Nº 1.999 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

"Altera Lei Municipal nº 1.932, de 03 de agosto de 2012".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1° da Lei Municipal n° 1.932, de 03 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1°** Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão de composição paritária, de caráter consultivo, avaliador, propositivo e fiscalizador das políticas públicas que visem à igualdade racial no Município de Rio Branco, integrante da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SEDIHPA, através da Secretaria Adjunta de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEADPIR."

...

Art. 2º O art. 2° da Lei Municipal n° 1.932, de 03 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° .....

II – opinar sobre a implantação de programas, ações afirmativas e serviços a que se referem às políticas públicas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização e assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam, para que possa assegurar a plena inserção da comunidade afrodescendente e indígena e outras etnias da vida sócio econômica da sociedade;

...

X – opinar sobre a aplicação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial."

...

Art. 3º O art. 5° da Lei Municipal n° 1.932, de 03 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° .....

I .....

...

1. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SEDIHPA, através da Secretaria Adjunta de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEADPIR;

...

5. Secretaria Adjunta da Mulher;

6. Secretaria Adjunta de Juventude;

...

II .....

1. Movimento Negro;

...

5. Comunidades Religiosas."

Art. 4º O caput do art. 8° passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8°** O COMPIR fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SEDIHPA, através da Secretaria Adjunta de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEADPIR."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 09 de setembro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 11.134 DE 12/09/13
Pág. Nº: 107 e 108